



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 43.766/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Quiririm, para implantação de próprios municipais, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 4.6.111.044.001, a saber:

“Área de terreno situada nesta cidade na Carlos Pedroso da Silveira, Distrito de Quiririm, tem início no ponto 02, situado na divisa com a propriedade de Jacques Kantor com propriedade da Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, na Avenida dos Imigrantes no seu lado de numeração ímpar, daí segue com AZ:287°39’35” e 401,89m até o ponto 09, daí deflete à direita e segue em curva de raio de 289,46m, ângulo central de 05°34’51”, tangente de 14,11m e desenvolvimento de 28,20m até o ponto 10, daí segue com AZ:291°17’39” e 8,32m até o ponto 11, confrontando neste trecho (02 ao 11) com a Avenida dos Imigrantes; daí deflete à esquerda e segue com AZ:197°28’40” e 54,86m até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com AZ: 291°17’39” e 13,20m, confrontando neste trecho (11 ao 13) com a área remanescente de propriedade da Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo; daí deflete à esquerda e segue com AZ: 197°28’40” e 134,24m, até o ponto 14, confrontando com a propriedade de Haroldo Piccina; daí deflete à esquerda e segue com AZ:145°00’10” e 86,18m até o ponto 15, confrontando com a Rua João Botossi; daí deflete à esquerda e segue com AZ:105°43’44” e 47,91m até o ponto 16, daí deflete à direita e segue em curva de raio de 45,05m, ângulo central de 39°12’41”, tangente de 16,05m e desenvolvimento de 30,83m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue em curva de raio de 35,32m, ângulo central de 46°53’53”, tangente de 15,32m e desenvolvimento de 28,91m até o ponto 18; daí segue com AZ:97°06’59” e 70,77m até o ponto 19, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio de 501,43m, ângulo central de 07°36’39”, tangente de 33,35m e desenvolvimento de 66,61m até o ponto 20; daí segue em curva de raio de 703,66m, ângulo central de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

12°53'22", tangente de 79,49m e desenvolvimento de 158,30m até o ponto 03, confrontando ao longo deste trecho (15 ao 03) com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; daí deflete à esquerda e segue com AZ:90°33'20" e 165,80m até o ponto 02, onde iniciou a descrição, confrontando com a propriedade de Jacques Kantor, perfazendo no perímetro acima uma área de 99.936,97m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2892.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo